CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 100

de 01 de dezembro de 2003

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

O ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, nível médio. Io grau completo, passa a ser enquadrado, por transferência, sem redução de vencimento, com funções semelhantes e sem aumento de despesa, para o Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, no mesmo nível e qualificação, nos termos do artigo 4º conjugado com o alínea b. do inciso Io do artigo 12 da Lei Complementar n° 032/00 de 20 de dezembro de 2000.

Art. 2º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 01 DE DEZEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em